

c) que o financiamento com recursos aos estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, que contribuirão para o desenvolvimento do setor produtivo, será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies) e do CMN.

VII - Anexos contendo:

a) a relação dos municípios classificados por estado e agrupados de acordo com a tipologia definida na PNDR; e

b) a forma de apresentação da proposta de financiamento ao banco administrador ou a Carta-Consulta encaminhada ao Banco ou ao Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE), no caso do FCO.

Observação: Informações adicionais poderão ser incluídas pelo banco administrador, desde que respeitadas as informações constantes deste Anexo I.

ANEXO II

ESTRUTURA DO QUADRO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO

O quadro demonstrativo do orçamento, constante da Programação Anual de Aplicação dos Recursos de cada Fundo Constitucional de Financiamento, deverá apresentar a seguinte estrutura:

RECURSOS PREVISTOS PARA APLICAÇÃO EM 202_

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ milhões
		202
Fonte de Recursos (1)		0,0
Disponibilidade ao final do exercício anterior		
Repasse de recursos originários da STN		
Retorno de financiamentos		
Remuneração das disponibilidades		
Outros (explicitar nas notas)		
Saídas de Recursos (2)		0,0
Pagamento de taxa de administração		
Pagamento de del credere		
Ressarcimento de bônus de adimplência		
Remuneração sobre disponibilidades		
Pagamento de remuneração em operações do Pronaf		
Recursos destinados para Avaliação dos impactos econômicos e sociais		
Despesas de auditoria externa independente		
Outras		
DISPONIBILIDADE TOTAL (3) (1 - 2)		0,0
SALDO A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (4)		
DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO (5) (3 - 4)		0,0

Observações:

1. Informações adicionais poderão ser incluídas pelo banco administrador, desde que respeitadas as informações constantes do quadro acima.

2. No caso do FCO e do FNO, incluir a reserva de 10% para os bancos cooperativos e as confederações de cooperativas de crédito (art. 9º da Lei n. 7.827, de 1989).

ANEXO III

ESTRUTURA DO QUADRO DE INDICADORES E METAS DE GESTÃO

Indicador	Descrição do Indicador	Meta
Índice de Aplicação	Razão entre o valor total orçado para o exercício e o valor contratado no exercício.	
Índice de Contratações com Menor Porte	Razão entre o valor contratado com tomadores de menor porte (até R\$ 16 milhões de faturamento bruto anual) e o valor total contratado no exercício.	
Contratações por Tipologia Prioritária da PNDR	Razão entre o valor contratado com tipologias prioritárias da PNDR (Baixa e Média Rendas com todos os seus dinamismos) e o valor total contratado no exercício.	
Índice de Aplicação no Semiárido	Razão entre o valor contratado na região semiárida e a 50% dos recursos repassados via STN ao FNE.	
Índice de aplicação Municípios da Faixa de Fronteira	Razão entre o valor contratado nos municípios da Faixa de Fronteira e o valor total contratado no exercício.	
Índice de Concentração do Crédito (tíquete médio)	Razão entre o valor total contratado no exercício e a quantidade de operações totais contratadas no exercício.	
Índice de Inadimplência (Total do Fundo)	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas pelo saldo devedor total das operações de crédito do Fundo.	
Índice de Inadimplência (Risco do Fundo)	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas com risco do Fundo pelo saldo devedor total das operações de crédito com risco do Fundo.	
Índice de Inadimplência (Risco Compartilhado)	Razão entre o saldo devedor das parcelas vencidas com risco compartilhado pelo saldo devedor total das operações de crédito com risco compartilhado entre o Banco e o Fundo.	
Índice de Financiamento com o Pronaf	Razão entre o valor total contratado junto ao Pronaf e o valor contratado no setor rural.	
Índice de Contratação no Setor Rural	Razão entre o valor total contratado no Setor Rural e o valor total contratado no exercício.	
Índice de Contratação no Setor Não Rural	Razão entre o valor total contratado no Setor Não Rural e o valor total contratado no exercício.	

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 42, DE 3 DE JULHO DE 2023

Realocação e Permuta de Cargos Comissionados Executivos e Funções Comissionadas Executivas da estrutura organizacional da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.230, de 07/10/2022, publicado no DOU de 10/10/2022, bem como a Portaria/MIDR nº 1.738, de 19/05/2023, publicada no DOU de 22/05/2023, resolve:

Art. 1º Realocar, na forma do Anexo a esta Portaria, as Funções Comissionadas Executivas (FCE) e os Cargos Comissionados Executivos (CCE) a seguir:

I - um Cargo Comissionado Executivo de Chefe, código CCE 1.13, da Corregedoria para um Cargo Comissionado Executivo de Chefe, código CCE 1.13, da Ouvidoria;

II - um Cargo Comissionado Executivo de Chefe, código CCE 1.10, da Ouvidoria para um Cargo Comissionado Executivo de Assessor Técnico, código CCE 2.10, da Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional - CGEST; e

III - uma Função Comissionada Executiva, código FCE 2.10, Assessor Técnico, da Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional - CGEST para uma Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.10, da Corregedoria.

Art. 2º Permutar, na forma do Anexo a esta Portaria, a Função Comissionada Executiva (FCE) e o Cargo Comissionado Executivo (CCE) a seguir:

I - um Cargo Comissionado Executivo de Assessor, código CCE 2.13, da Diretoria de Fundos, Incentivos e de Atração de investimentos (DGFAI), por uma Função Comissionada Executiva, código FCE 2.13, da Diretoria de Administração (DIRAD).

Art. 3º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, constante da Portaria nº 319, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor sete dias úteis após a data da sua publicação.

PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA

ANEXO

ALTERAÇÃO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

UNIDADE	SIGLA	DENOMINAÇÃO DO TITULAR	CATEGORIA E NÍVEL DE CCE E FCE
SUPERINTENDÊNCIA	SUPERIN	Superintendente	CCE 1.17
		Assessor	CCE 2.13
GABINETE	GAB	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
		Assessor Técnico	FCE 2.10
		Assessor Técnico	FCE 2.10
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING INSTITUCIONAL	ASCOM	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
		Assessor Técnico	CCE 2.10
		Assessor Técnico	CCE 2.10
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO ESTRATÉGICA E DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	CGEST	Coordenador-Geral	FCE 1.13
		Assessor Técnico	CCE 2.10
		Assistente	FCE 2.07
OUVIDORIA	OUV	Ouvidor	CCE 1.13
		Procurador-Chefe	FCE 1.13
		Coordenador	FCE 1.10
PROCURADORIA FEDERAL	PF	Coordenador	FCE 1.10
		Assistente Técnico	FCE 2.04
		Assistente Técnico	FCE 2.04
AUDITORIA-GERAL	AUD	Auditor-Chefe	FCE 1.13
		Coordenador	FCE 1.10
		Coordenador	FCE 1.10
CORREGEDORIA	CRG	Corregedor	FCE 1.10
		Diretor	CCE 1.15
		Assessor	CCE 2.13
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	CGTIC	Coordenador-Geral	CCE 1.13
		Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
		Chefe de Divisão	CCE 1.07
Divisão de Sistemas, Documentação e Informação	DSIB	Chefe de Divisão	CCE 1.07
		Chefe de Divisão	FCE 1.07
		Coordenador-Geral	FCE 1.13
COORDENAÇÃO-GERAL DE PESSOAL	CGPES	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
		Chefe de Divisão	FCE 1.07
		Chefe de Divisão	FCE 1.07
Divisão de Desempenho e Desenvolvimento	DDTO	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
		Chefe de Divisão	FCE 1.07
		Chefe de Divisão	FCE 1.07
Divisão de Cadastro e Pagamento	DCAP	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
		Coordenador-Geral	FCE 1.13
		Coordenador	FCE 1.10
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CGALC	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
		Assistente Técnico	FCE 2.05
		Coordenador	FCE 1.10
Coordenação de Gestão Administrativa	CGA	Coordenador	FCE 1.10
		Chefe de Divisão	FCE 1.07
		Assistente Técnico	FCE 2.03
Divisão de Gestão Administrativa	DADM	Assistente Técnico	FCE 2.03
		Assistente Técnico	FCE 2.03
		Assistente Técnico	FCE 2.03
Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial	DIMP	Chefe de Divisão	FCE 1.07
		Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
		Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03